Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05 /2018

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 05 /2018
Recebido em 15/01/18 ÀS 10 H 22 min
Servidor Marta Nava

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Engenheiro (a) Agrônomo (a).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um/uma) Engenheiro (a) Agrônomo (a), 20h semanais, Padrão 08, Classe A, Nível 1, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Paraíso do Sul.

Art. 2º O período da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, período esse limitado ao total do prazo de afastamentos legais da titular.

Art. 3º As atribuições e demais especificidades do Cargo estão contempladas na Lei Municipal 1103/2011, que estabelece o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal, com suas alterações.

Art. 4º A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei deverá ser precedida da realização de processo seletivo público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2018.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 15 de janeiro de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de 01 (um (a)) Engenheiro (a) Agrônomo (a), para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Paraíso do Sul.

A contratação emergencial e temporária justifica-se pela necessidade de prover profissional para suprir a vaga da Sra Cátia Fernanda Wrasse da Rosa, que está em gozo de Licença Maternidade.

O prazo proposto visa contemplar o período de Licença, com possibilidade de prorrogação pelo tempo necessário para suprir a totalidade do afastamento legal, inclusa a hipótese da servidora optar pelo gozo de férias, por exemplo.

Tendo em vista a importância dos serviços que este profissional desempenha no Quadro do Município, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL